



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA NO 002/2022**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **aquisição de terreno visando a futura construção de 01 (uma) Escola com 09 (nove) salas com quadra coberta** conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este processo (Anexo I).

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.804/2021**, REALIZARÁ CHAMAMENTO PÚBLICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS:

**1. ENTREGA DOS ENVELOPES**

LOCAL: Sala da CPL - Praça Ferreira Bayma a partir de **21 de Setembro de 2022 a partir das 08:00 (oito horas) até dia 14 de outubro de 2022 até as 13:00 (treze horas)**

**2. DA ABERTURA**

LOCAL: Sala da CPL - Praça Ferreira Bayma.

**DATA: 17/10/2022 HORÁRIO: 08:00 horas.**

2.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

3.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixados no hall de entrada da Prefeitura e diário oficial do Município).

**4. DO OBJETO**

4.1 Constitui objeto deste chamamento público a seleção para **aquisição de terreno visando a futura construção de 01 (uma) Escola com 09 (nove) salas com quadra coberta** conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este processo (Anexo I).



## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária apontada pela contabilidade no ato do compromisso assumido.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Comissão de Seleção decidir sobre a petição.

6.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 A Documentação necessária à Habilitação, bem como o Plano de Trabalho na forma do Anexo III deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO)  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DO VENDEDOR  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO)  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DO TERRENO E  
PROPOSTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

7.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.



## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Aos interessados (pessoa física ou jurídica) em participar do credenciamento deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

### **ENVELOPE Nº 2:**

#### **PARA PESSOA JURIDICA**

- I – Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;
- II – Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestado a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
- III – Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- V – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- VI – Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do representante legal;
- VII – Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em cartório, no original, conforme modelo – ANEXO I;
- VIII – Termo de Credenciamento de Participação devidamente preenchido – ANEXO II.

#### **PARA PESSOA FISICA**

IX - Para pessoa física os seguintes documentos (CPF, REGISTRO GERAL (RG), REGULARIDADE DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).

## **10 DO PROCEDIMENTO**

10.1 A Comissão de Seleção designada, através da Portaria nº 1.804/21, receberá os envelopes para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

10.2 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos, objetivando confirmar as informações prestadas.

## **11 SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

11.1 A seleção será realizada pela Comissão em duas fases distintas e subsequentes,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



ocorrendo o julgamento de todas as fases em uma única sessão, ressalvada a ocorrência de fato superveniente a ser devidamente analisado e justificado pela Comissão.

11.1.1 Na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização das duas fases em uma única sessão, os licitantes serão intimados na própria sessão da nova data ou através de publicação no órgão oficial do município.

11.2 AVALIAÇÃO – nesta fase serão avaliados os documentos do imóvel (inscritura ou documento equivalente e IPTU junto com a proposta de valor)

I – Na avaliação será considerado o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do termo de referencia.

11.2.1 A avaliação das propostas será feita pela Comissão que emitirá um parecer pelo deferimento ou indeferimento da mesma.

11.2.2 A Comissão poderá, em seu parecer, elencar os aspectos que foram considerados na proposta para a sua aprovação ou desaprovação.

11.2.3 Será classificada em primeiro lugar a proposta que atingir a melhor valor.

11.2.4 Será obrigatoriamente lavrada em ata, a justificativa da seleção da proposta de menor valor.

11.2.5 Em caso de empate, será contemplado o proposta que prevê a melhor ocalização, sendo que persistindo o empate será realizado sorteio em ato público.

11.2.6 Serão desconsideradas as propostas:

11.2.7 que não apresentem todos os documentos básicos listados neste edital, com datas atuais.

11.2.8 tenham em sua relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas;

I – Descumprimento injustificado do objeto, debitos e afins;

II – que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.

11.3 HABILITAÇÃO – nesta fase será analisada a condição de habilitação do proponente (envelope 02) classificado em primeiro lugar, sendo inabilitada os participantes cuja documentação não satisfazer às exigências deste Chamamento Público.

11.4 Na hipótese do participante selecionada não atender aos requisitos de habilitação ou necessários para assinatura do contrato, a Comissão examinará os documentos daquela imediatamente mais bem classificada, que poderá ser convidada a aceitar a celebração do contrato, nos termos de proposta por ela apresentada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



11.5 O procedimento do item 11.4 poderá ser realizado sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 Para a celebração do contrato de compra e venda, o participante selecionado deverá apresentar, no prazo de 5 dias contados da convocação expedida pela Comissão de Seleção:

- I – Comprovação de regularização do terreno (esritura ou documento equivalente e IPTU);
- II – Cópia de documento que comprove que a participante é o representante legal do terreno ou proprietário.

## **13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

13.1 O prazo para execução de compra será até o fim do exercício financeiro, contados da data da assinatura do referido instrumento.

## **14 DO VALOR A SER REPASSADO**

14.1 O valor total a ser repassado para ao participante selecionada será conforme proposta vencedora.

## **15 DOS RECURSOS**

15.1 Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

## **16 DAS VEDAÇÕES**

16.1 Ficará impedida de celebrar:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de contrato estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



- III – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Os ANEXOS I, II, III são partes integrantes deste Edital.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data-limite de envio da proposta, através do e-mail [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com), ou fisicamente através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Codó

17.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

17.4 Fica eleito o foro da Comarca de Codó, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Codó/MA, 14 de setembro de 2022.

Barbara Lethicya Silva Sousa  
Secretaria Interina Municipal de Educação, ciência, tecnologia e inovação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**Anexo 1**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

*(Deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório, no original)*

Na qualidade de representante legal do(a) \_\_\_\_\_  
estabelecido(a) a rua/av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro

\_\_\_\_\_, cidade de Santo Ângelo/RS, CEP \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que  
estou ciente dos termos e normas do instrumento convocatório, e especialmente quanto à  
utilização da documentação a ser apresentada. Declaro ainda que todos os documentos estão  
sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias, e, em caso de fotocópias, afirmo que  
conferem com os documentos originais.

Para maior clareza, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



Anexo II

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. À

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

**Comissão de Seleção**

**Chamamento Público Nº \_\_\_\_\_/2022**

Através do presente, o Sr. \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, vem solicitar credenciamento para participar do processo  
de seleção para venda de terreno de acordo com especificações do termo de referencia.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal Nome legível, RG

Endereço CNPJ





### **ANEXO III**

#### **“Termo De Referência”**

**1. Objeto:** Abertura de procedimento licitatório para **aquisição de terreno visando a futura construção de 01 (uma) Escola com 09 (nove) salas com quadra coberta** a fim de atender o público estudantil do bairro Codó Novo – Ensino Fundamental, conforme estudo de demanda, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação - SEMECTI, de acordo com as especificações, metragem e local relacionadas neste termo de referência.

#### **2 – Justificativa técnica**

2.1. A presente contratação é justificada pela necessidade de atender o público estudantil do bairro Codó Novo e seu entorno, conforme estudo de demandas da SEMECTI.

#### **3 – Das especificações e quantidades**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
01	TERRENO - Terreno medindo 80 x 100 de área, no bairro Codó Novo e/ ou em seu entorno.	Unid.	01

#### **5. Do Quantitativo**

**5.1.** Reservando-Se A Secretaria, O Direito De Adquirir Ou Até Mesmo Abster-Se De Adquirir os Itens Especificados.

#### **6. Modalidade Da Licitação**

**6.1.** A Critério Da Comissão Permanente De Licitação – Cpl.

#### **7. Do Controle E Alteração De Preços**

**7.1** Durante A Vigência Do Contrato, Os Preços Contratados Serão Fixos E Irreajustáveis, Exceto Nas Hipóteses, Devidamente Comprovadas Na Ocorrência De Situação Prevista No Art. 65 Da Lei Nº. 8.666/93 Ou De Redução Dos Preços Praticados No Mercado;

**7.2** O Preço Contratado Poderá Ser Revisto Em Face De Eventual Redução Daqueles Praticados



No Mercado, Ou De Fato Que Eleve O Custo;

**7.3.** Quando O Preço Inicialmente Contratado, Por Motivo Superveniente, Tornar-Se Superior Ao Preço Praticado No Mercado A Contratante Convocará O Contratado, Visando À Negociação Para Redução De Preços E Sua Adequação Ao Praticado Pelo Mercado;

**7.4.** Frustrada A Negociação, O Contratado Será Liberado Do Compromisso Assumido;

**7.5.** Mesmo Comprovada À Ocorrência De Situação Prevista Na Alínea “D” Do Inciso Ii Do Art. 65 Da Lei Nº. 8.666/93, A Administração, Se Julgar Conveniente, Poderá Optar Por Cancelar Rescindir O Contrato E Iniciar Outro Processo Licitatório.

## **8. Do Prazo De Vigência Do Contrato**

**8.1.** O Contrato Terá A Vigência Até 12 meses, Podendo Ser Prorrogado Nos Termos Do Artigo 57 Da Lei Federal 8.666/93 E Alterações.

## **9. Do Fornecimento E Local De Entrega**

**9.1** O Objeto Deverá Ser Entregue Conforme item 3

## **10. Do Recebimento**

**10.1.** O Recebimento Do Objeto Contratual Observará O Seguinte Procedimento:

**10.1.1.** Recebimento Provisório, Lavrado Na Data De Entrega Do Objeto E Do Respectivo Faturamento, De Acordo Com O Disposto No Art. 73, Ii, Alínea “A”, Da Lei N.º 8.666/1993, Não Implicando Em Reconhecimento Da Regularidade Do Fornecimento Do Objeto, Nem Do Respectivo Faturamento;

**10.1.1.1.** O Recebimento Provisório Consiste Na Identificação E Conferência Do Objeto, Com Ênfase Na Integridade Física E Quantitativa;

**10.1.2.** Recebimento Definitivo, Lavrado Em Até 10 (Dez) Dias Úteis Após O Recebimento Provisório, De Acordo Com O Disposto No Art. 73, Ii, Alínea “B”, Da Lei N.º 8.666/1993, Compreendendo A Aceitação Do Bem, Segundo A Quantidade, Características Físicas E Especificações Técnicas Contratadas;

**10.1.2.1.** O Recebimento Definitivo Consiste Na Verificação Do Atendimento e Aos Termos E Condições Do Edital, Contrato E Seus Anexos, Inclusive A Proposta Comercial Da Contratada.



## **11. Do Pagamento**

**11.1.** O Pagamento Será Efetuado Referente a venda, Após comprovação previstas no ato do credenciamento;

## **12. Das Obrigações Da Contratada**

**12.1.** São Obrigações De Exclusiva Conta E Responsabilidade Da(S) Vencedora(S), Afora Outras Não Previstas Neste Termo De Referência E No Instrumento Contratual, E Que Por Lei Couberem:

**12.1.2.** Cumprir Todas As Orientações Do Contratante;

## **13. Obrigações Da Contratante**

**13.1.** A Contratante Não Responderá Por Quaisquer Compromissos Assumidos, Bem Como Por Qualquer Dano Causado A Terceiros Em Decorrência De Ato Da Contratada E De Seus Empregados, Prepostos Ou Subordinados, Ainda Que Vinculados À Execução Do Presente Termo;

**13.2.** A Partir Da Assinatura Do Contrato, O Licitante Se Obriga A Cumprir Integralmente Todas As Condições Estabelecidas, Sujeitando-Se Inclusive, Às Penalidades Pelo Descumprimento De Quaisquer De Suas Cláusulas;

**13.3.** Os Preços Propostos Serão Considerados Completos E Deverá Abranger Todos Os Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais E Para Fiscais) E Qualquer Despesa Acessória E/Ou Necessária, Não Especificada Neste Termo De Referência;

## **14. Das Penalidades Administrativas**

**14.1.** Pelo Descumprimento De Quaisquer Cláusulas Ou Condições Do Contrato A Ser Celebrado, Serão Aplicadas Ao Contratado Que Incurrer Em Inexecução Total Ou Parcial Dos Fornecimentos E As Penalidades Previstas No Artigo 7º Da Lei Nº 10.520/2002, E Nos Artigos 86 E 87 Da Lei Nº 8.666/93, Aplicando-Se Ainda As Seguintes Sanções Administrativas, Garantida Sempre A Ampla Defesa E O Contraditório:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa Moratória De 1% (Um Por Cento) Do Valor Global Do Contrato, Em Caso De Atraso De Até 05 (Cinco) Dias Para O Fornecimento A Contar Do Prazo Estipulado Em Cada Ordem De Serviços Ou Documento Equivalente Emitida, Ou Descumprimento De Qualquer Obrigação Assumida;

**14.1.3.** Multa Moratória De 10% (Dez Por Cento) Do Valor Contratado, No Caso De Recusa Injustificada Para O Recebimento Da Ordem De Fornecimento;

**14.2.** As Sanções Administrativas Previstas No Termo De Referência São Independentes Entre Si, Podendo Ser Aplicadas Isoladas Ou Cumulativamente, Sem Prejuízo De Outras Medidas Legais Cabíveis, Garantida A Prévia Defesa;

**14.3.** As Penalidades Aplicadas Só Poderão Ser Relevadas Nos Casos De Força Maior, Devidamente Comprovado, A Critério Da Contratante.

## **15. Dos Recursos Financeiros**

**15.1.** As Obrigações Assumidas Com Esta Contratação Serão Pagas Com Recursos Apontados Pela Contabilidade Do Município.

## **16. Da Adjudicação**

**16.1** A Critério Da Comissão Permanente de Licitação (CPL).